TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 85 DE 16 DE setembro DE 1958.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr.$390.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr.$390.000,00), distribuido pelas seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.07.3 -	Material de Consumo:	
	Artigos de expediente	30.000,00
8.11.0 -	Pessoal Fixo:	
	Percentagem aos Agentes Arrecadadores	120.000,00
8.29.4 -	Despesas Diversas:	
	Amparo a indigência	60.000,00
8.99.4 -	Despesas Diversas:	
	Despesas não previstas	150.000,00
	Transportes em geral	30.000,00

Art. 2 - As despesas decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1 serão custeadas com o saldo financeiro disponível do exercício de 1957, de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 1, das normas aprovadas pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 16 de setembro de 1958.

-Rubens Cantanhede Mota-
PREFEITO MUNICIPAL

FRR/igp.